

LEI Nº 2.242 – De, 12 de junho de 2014.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02- Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino
1236100093.03 – Construção Reforma e Ampl. Prédios Escolares
4490-51 – Obras e Instalações - R. Federais R\$.90.000,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com a anulação em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02- Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Diretoria Municipal de Ensino
1236100093.03 – Construção Reforma e Ampl. Prédios Escolares
4490-51 – Obras e Instalações - R. Próprios R\$.50.000,00

1236500103.03 – Construção Reforma e Ampl. Prédios Escolares
4490-51 – Obras e Instalações - R. Federais R\$.40.000,00

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 12 de junho de 2014.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária